

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min DIA 12/01/2018
REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 13h30min DO DIA 12/01/2018

LOCAL: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, SITUADA NA RUA HENRIQUETA RUBIM, 280 – NITERÓI – SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, com endereço na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, CNPJ 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, doravante denominado **C.M.S.G.R.A.**, por meio da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, destinados à **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram à Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couberem, normas do Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP), para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, publicidade, veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, código de ética dos profissionais de propaganda e suas alterações, conselho executivo das normas padrão vigente, bem como código de auto-regulamentação publicitária, pelas disposições deste Edital, seus Anexos e de acordo com as condições abaixo, cuja contratação se regerá segundo determinações constantes da minuta de contrato que constitui o **Anexo VIII**, deste edital:

1 – DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

1.1 - Os serviços considerados, para fins deste edital, como serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais

meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as ações do legislativo, conforme *artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010*.

1.1.1 – Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

1.1.1.1 – Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.1.2 – À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados

1.1.1.3 – À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 – O presente edital tem por objeto somente as atividades previstas nos itens 1.1 e 1.1.1, vedada à inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. São vedados também os serviços de marketing e estratégias de políticas públicas com ênfase no direcionamento técnico da equipe de Comunicação.

1.3 – As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.1.1.1 do item 1.1 do presente edital terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.4 – Poderão participar desta Licitação empresas interessadas do ramo e pertinentes ao seu objeto, cadastradas na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos envelopes, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que comprovem sua qualificação, conforme disposto no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como na Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e que satisfaçam, dentre outras exigências do edital, as seguintes:

1.4.1 – Conforme previsto no *artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/2010*, os serviços de publicidade previstos neste edital serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela *Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965*, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

1.4.2 – Empresas que prestam serviços de publicidade, qualificada como Agência de Propaganda por satisfazerem os requisitos do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular situação de funcionamento no Brasil, bem como ao Decreto nº 57.690 de 01 de fevereiro de 1966 e/ou legislação publicitária correlata e vigor, que tenham certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor quando da apresentação dos envelopes, bem como devem cumprir integralmente os requisitos deste Edital.

1.5 – É vedada a participação neste processo licitatório de empresas: em consórcio, cooperativas ou em grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

1.5.1– Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

1.5.2 – Não poderão participar da licitação os licitantes que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido punidas nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

1.5.3– Ficam impedidas, ainda, de participar do certame, pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes (responsáveis técnicos ou legais), suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego na Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo, *conforme art.9º, da Lei 8.666/93.*

1.5.4– Também ficam impedidas, de participar do certame, as pessoas jurídicas NÃO certificadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão, ou por Entidade legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto *artigo 3º, §1º, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010.*

1.5.5 – Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante. Esse representante, todavia, poderá fazer-se acompanhar de um assessor.

1.5.5.1 – O representante da licitante deverá estar credenciado por carta, em papel timbrado da empresa (no caso de pessoa jurídica), contendo endereço completo para correspondência, inclusive n.º de telefax e que conterà obrigatoriamente Registro Geral e CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda), e, em especial, plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e, em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS; o que pode ser substituído pela procuração.

1.5.6 – A participação na presente licitação implica, mediante apresentação de seus envelopes perante a Comissão Especial de Licitações, na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação da presente licitação.

1.5.7 – A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.6 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.6.1 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1 (um) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**.

1.6.2 – A escolha dos três membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes da subcomissão.

1.6.2.1 – A relação dos nomes referidos no item 1.6.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

1.6.3 – Para os fins do cumprimento do disposto da *Lei Federal nº 12.232/2010*, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem no item 1.6.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

1.6.4 – Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando- se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

1.6.5 – A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

1.6.6 – A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 1.6.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

1.6.7 – O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, nos termos dos subitens 1.6.1 e 1.6.2.

1.6.8 – O sorteio da Subcomissão Técnica ocorrerá na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, N.º 280, Niterói, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 26/12/2017 às 09:h30min.

1.6.9 – Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

1.6.10 – Os demais envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues à Comissão Especial de Licitações conforme item II deste edital.

1.6.11 – O Envelope N.º 01, padronizado com a **VIA NÃO IDENTIFICADA** do plano de comunicação publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Licitações, desde que **não apresente marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante.**

2- DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

2.1 – DO CREDENCIAMENTO

2.1.1 - Poderão participar do CERTAME todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ou que entregarem os documentos necessários ao cadastramento (atendam as condições de cadastramento) **na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Casa, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, ou seja, o cadastramento poderá ser feito até 09/01/2018**, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.1.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

2.1.3 - A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.1.4 - O proponente que não possui cadastro na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo deverá até o 3º (terceiro) dia útil (**09 DE JANEIRO DE 2018**) anterior à data do recebimento das propostas, apresentarem em 01 (uma) via os seguintes documentos:

2.1.4.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**).

2.1.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou pela SRF, válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa licitante), válida.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND INSS**), válida.
- Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**), válida.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), válida.
- Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43, da Lei Complementar N.º123/2006.
- Havendo restrição na documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.4.3 – Qualificação Geral:

- Prova de que a agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, para a prestação dos serviços de publicidade previstos conforme *art. 4º, caput e § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010* (Certificado de Qualificação Técnica, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda).
- **Declaração de aceitação plena e irrevogável** das normas constantes do presente edital, bem como autenticidade e veracidade dos documentos e informações prestadas. **(Anexo VI)**.

2.1.4.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser apresentado em fotocópia autenticada da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial, contendo termo de abertura e de encerramento e devendo ainda ser rubricados em todas as folhas pelo seu contador, neste caso, deverá ser evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**.
- As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

2.2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.2.1 - É permitido o envio de proposta pelo correio, contudo só serão aceitas as propostas que chegarem até o horário previsto para entrega dos envelopes. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos relativos às PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA COMERCIAL. E não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

2.2.2 – Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 05 (CINCO) ENVELOPES LACRADOS, sendo que os **Envelopes N.º 01, 02, 03 e 04** deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo até o dia **12/01/2017, às 13h30min** previsto para a abertura da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇOS**.

2.2.3 – O **ENVELOPE N.º 05 – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue em data e horário designados para a Sessão Pública, posteriormente agendada, apenas para os licitantes classificados; contendo no verso deste, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim nº 280, Niterói, CEP: 35.935-000 –
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
TOMADA DE PREÇOS C.M.S.G.R.A. – Nº 010/2017
ENVELOPE N.º 05 – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

VIA IDENTIFICADA

Proponente: _____

2.2.3.1 – O **Envelope N.º 05 (Documentos para fins de Habilitação)** será apresentado **somente pelos licitantes classificados**, no julgamento final das propostas, conforme *inciso XI do art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010*, **em data a ser divulgada** após a fase de análise, julgamento e publicação do resultado do julgamento **pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Especial de Licitações** contendo:

2.2.3.1.1 – O Credenciamento da empresa, que poderá obedecer ao modelo constante no **Anexo I**, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente ou ainda por meio de procuração específica para a presente licitação que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou ainda, lavrada em instrumento público.

Juntamente com o documento de credenciamento, deve ser apresentado:

2.2.3.1.2 Cópia do documento de identificação do representante da empresa que irá participar no certame, podendo ser cópia autenticada por tabelião de notas ou a cópia simples e a apresentação do(s) original (s) para que se proceda à autenticação por um dos membros da Comissão Especial de Licitações.

2.2.3.1.3 – No caso de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: deverá ser apresentada Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no **Anexo II**), bem como apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sendo que a referida certidão será considerada válida se tiver sido emitida dentro do ano civil corrente.

2.2.3.1.4 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**).

2.2.3.1.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou pela SRF, válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa licitante), válida.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND INSS**), válida.
- Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**), válida.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), válida.
- Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43, da Lei Complementar N.º123/2006.

- Havendo restrição na documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.3.1.6 – Qualificação Geral:

- Prova de que a agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, para a prestação dos serviços de publicidade previstos no *art. 4º, caput e § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010* (Certificado de Qualificação Técnica, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda).
- **Declaração de aceitação plena e irrevogável** das normas constantes do presente edital, bem como autenticidade e veracidade dos documentos e informações prestadas. (**Anexo VI**).

2.2.3.1.7 – Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser apresentado em fotocópia autenticada da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial, contendo termo de abertura e de encerramento e devendo ainda ser rubricados em todas as folhas pelo seu contador, neste caso, deverá ser evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**.
- As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

- Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da empresa licitante, desde que a mesma apresente o **Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0** obtido pela aplicação da seguinte fórmula

$$ILC = \geq \frac{AC}{PC}$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2.2.3.1.8 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no **inciso XXXIII** do **art. 7º da Constituição Federal**, conforme **Anexo VII** do Edital.

- **Os documentos deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda, será admitindo a autenticação das cópias simples, mediante apresentação dos originais, por um dos membros da Comissão Especial de Licitação.**

2.2.4 – A Proposta Técnica deverá ser condicionada em 03 (três) envelopes distintos, sendo eles:

O **ENVELOPE N.º 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA**, não poderá ter nenhuma identificação da empresa na parte externa, e deverá ser entregue diretamente para a Comissão Especial de Licitações, na CÂMARA Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 12/01/2018, às 13h30min, previsto para a abertura da Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS; contendo no verso deste, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim nº 280, Niterói, CEP: 35.935-000 –
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
TOMADA DE PREÇOS C.M.S.G.R.A. – Nº 010/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária

VIA NÃO IDENTIFICADA

2.2.4.1- Envelope N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá ser apresentado na seguinte forma:

2.2.4.1.1 – A Comissão Especial de Licitações somente aceitará o **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA**, que estiver acondicionado no **Envelope 01 FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE** pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a pedido da licitante interessada na presente licitação; e este não poderá ter nenhuma identificação na parte externa (informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, **sob pena de desclassificação do licitante**), para se preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope N.º 02.

2.2.4.1.2 – O Envelope N.º 01– PROPOSTA TÉCNICA para apresentação da “VIA NÃO IDENTIFICADA”, para apresentação da “Plano de comunicação publicitária” das propostas técnicas deverão ser retirados pela proponente interessada, exceto nos feriados, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até 09/01/2018, até as 17h.

2.2.4.1.3 – O **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, **em 03 (três) vias** (uma via para cada membro da Subcomissão Técnica), formatado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, **vedado o uso de papel reciclado** – orientação retrato;
- b) Com espaçamento de 2 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto em fonte “Arial”, cor preta, tamanho 12;
- g) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) **Em caderno único, encadernado com espiral preto na vertical;**
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, sem nenhum texto ou palavra impresso;
- j) Sem identificação da licitante.

2.2.4.1.4 – As especificações constantes no item 2.2.4.1.8.3, se aplicam no que couber, ao quesito correspondente à **Ideia Criativa**.

2.2.4.1.5 – Os exemplos de peças mencionados no **2.2.4.8.3.5**, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem fazer parte do caderno único, com exceção dos protótipos (“*monstros*”), e podem ser impressos em cores.

2.2.4.1.6 – Textos e layouts não inseridos no referido caderno serão desconsiderados no julgamento.

2.2.4.1.7 – Os protótipos (“*monstros*”) serão apresentados em uma via.

2.2.4.1.8 – No “**Plano de Comunicação Publicitária**”, a licitante deverá apresentá-lo, elaborando com base no *Briefing (ANEXO III do presente Edital)*, no qual deverão estar compreendidos os seguintes quesitos: **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia**, conforme segue:

2.2.4.1.8.1 – Raciocínio Básico: Compreendido de texto com – no máximo – 04 (quatro) laudas, no qual a empresa licitante deverá demonstrar seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing (ANEXO III do presente Edital)* e apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do tema proposto pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

2.2.4.1.8.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária: Compreendida de texto com – no máximo – 04 (quatro) laudas, na qual a empresa licitante deverá apresentar o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação e/ou o problema específico de comunicação da CÂMARA e indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas.

2.2.4.1.8.3 – Ideia Criativa pode ser compreendida por:

2.2.4.1.8.3.1 – Texto, no qual a empresa licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan*, passível de ser utilizado nas peças de comunicação do tema proposto.

2.2.4.1.8.3.2 – A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação.

2.2.4.1.8.3.3 – A apresentação das peças deve possuir dimensões compatíveis com o envelope a ser fornecido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo;

2.2.4.1.8.3.4– Campanha publicitária, com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o item **2.2.4.1.8.4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia**.

2.2.4.1.8.3.5 – Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout*, *story-board* impresso, ou “*monstro*” de peça de internet ou “*monstro*” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a 01 (uma) peça para cada meio (*convencional* ou *não convencional*) de veiculação tradicional, proposto pela licitante; se apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite citado neste.

2.2.4.1.8.4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia:

2.2.4.1.8.4.1 – Texto de **até 02** (duas) **laudas escritas**, exceto as artes, em que, de acordo com as informações do *briefing*, **que demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha** (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, à inclusão de tabelas não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).

2.2.4.1.8.4.2– As tabelas, gráficos, planilhas e quadros deverão considerar os preços em tabela cheia das inserções em veículos e outros meios de comunicação;

2.2.4.1.8.4.3 – Deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

2.2.4.1.8.4.4 – Para desenvolvimento da estratégia de Mídia deverá ser considerado um plano para 30 (dias) e uma verba de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais);

2.2.4.2 – ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, deverá ser apresentado na seguinte forma

2.2.4.2.1 – Deverá conter apenas o Raciocínio Básico, a Estratégia de Comunicação Publicitária e a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

2.2.4.2.2 – O Envelope N.º 02 será apresentado pela licitante, devidamente lacrado, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, contendo no anverso deste, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Rua Henriqueta Rubim nº 280, Niterói, CEP: 35.935-000 – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
TOMADA DE PREÇOS C.M.S.G.R.A. – Nº 010/2017.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária

VIA IDENTIFICADA

Proponente: _____

2.2.4.2.3 – A PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA, sem a ideia criativa, deverá constituir-se em uma **CÓPIA, EM IGUAL TEOR E FORMA**, da **via não identificada**, com a **devida identificação da licitante**; deve ser datado; assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2.2.4.3 - ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO deverão ser apresentadas na seguinte forma:

2.2.4.3.1 – O **Envelope N.º 03** será apresentado pela licitante, devidamente lacrado, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, contendo no verso deste, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim nº 280, Niterói, CEP: 35.935-000 – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
TOMADA DE PREÇOS C.M.S.G.R.A. – Nº 010/2017.

ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

VIA IDENTIFICADA

2.2.4.3.2 – O **Envelope N.º 03** e os documentos nele acondicionados, tais como: a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA (Envelope N.º 01)** .

2.2.4.3.3 – A “**Capacidade de Atendimento**” será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:

2.2.4.3.3.1 – Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços

2.2.4.3.3.2 – A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

2.2.4.3.3.3 – As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

2.2.4.3.3.4 – A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

2.2.4.3.3.5– A discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

2.2.4.3.3.6 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 03 (três) declarações / atestados de experiência ou capacidade técnica, anterior similares ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, fornecidas por três clientes que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela licitante e por três declarações / atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da licitante nas relações com os veículos declarantes.

2.2.4.3.4 – O “**REPERTÓRIO**” deve ser a apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

2.2.4.3.4.1– Poderão ser apresentadas no mínimo 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas, que comprovem também o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

2.2.4.3.4.2 – Para o veículo rádio deverá corresponder ao menos 01 (um) atestado.

2.2.4.3.4.3 – Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

2.2.4.3.4.4 – As mídias de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

2.2.4.3.4.5 – As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2.2.4.3.5 – Os “**RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**” deverão ser apresentados até dois “cases” veiculados ou expostos e com o visto / carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada,

soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o item **2.2.3.2.2.3**.

Acima.

Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da CÂMARA Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2.2.4.3.5.1 – As peças que integram o **item 2.2.4.3** devem ser adaptadas às dimensões do **Envelope N.º 03**, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

2.2.4.3.5.2 – A critério da CÂMARA Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, as campanhas publicitárias da proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

2.2.4.3.5.3 – As peças e relatos apresentados não podem referir-se a veiculações ou campanhas anteriormente desenvolvidas ou realizadas para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2.2.4.4 - ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA COMERCIAL:

2.2.4.4.1 – O **Envelope N.º 04 – Proposta Comercial** será apresentado pela licitante, devidamente lacrado, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, contendo no anverso deste, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim nº 280, Niterói, CEP: 35.935-000 – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
TOMADA DE PREÇOS C.M.S.G.R.A. – Nº 010/2017.
ENVELOPE N.º 04 – Proposta Comercial

VIA IDENTIFICADA

Proponente: _____

2.2.4.4.2 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** (modelo de Proposta de Preços) deste Edital e deverá conter:

2.2.4.4.3 – Dados de Identificação como: razão social da licitante, endereço completo, telefone de contato, inscrição CNPJ, nome do Representante legal da Empresa

2.2.4.4.4– Proposta da licitante sobre os descontos concedidos à CÂMARA em relação aos custos internos de produção (índice percentual (%)) sobre a tabela de “Referência de Custos”, publicada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais**; não sendo, contudo, admitidos descontos superiores a 90 % (noventa por cento) sobre a criação das peças.

2.2.4.4.5 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias

2.2.4.4.6 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção dos envelopes, em conformidade com o solicitado nos itens deste edital, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima.

2.2.4.4.6 – OS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS.

3 – DA ABERTURA, DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – A sessão pública de abertura dos Envelopes relativos às Propostas Técnicas (Envelopes N.º 01 e 03) será realizada no dia 12/01/2018, às 13h30min, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3.1.1 – Na sessão pública referida no **item 3.1** (bem como em outras sessões que vierem a ser realizadas) cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por **procuração**, em acordo com o item 2.1. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados nos fechos.

3.2 – Os Envelopes N.º 1, e N.º 3, PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA -, somente serão aceitos pela comissão se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, sendo vedado à comissão de licitações lançarem algum código, sinal ou marca nos

envelopes padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

3.3 – Abertos os **Envelopes N.º 01 e 03**, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** neles contidas serão encaminhadas à *Subcomissão Técnica* para análise individualizada e julgamento, nos termos deste edital.

3.4 – A *Subcomissão Técnica* deverá elaborar atas distintas, referentes aos julgamentos efetuados para o conteúdo do **Envelopes N.º 01** e para o conteúdo do **Envelopes N.º 03**, nos termos do *artigo 11, § 4º, incisos III a VI, da Lei Federal nº 12.232/2010*, encaminhando as referidas atas à Comissão Especial de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso se julgar necessário, a partir dos seguintes atributos:

3.4.1 – Serão levados em conta pela *Subcomissão Técnica*, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

3.4.1.1 – Plano de Comunicação

3.4.1.1.1 – Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

3.4.1.1.1.1 – Das características da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

3.4.1.1.1.2 – Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal com seus públicos;

3.4.1.1.1.3 – Do papel da Câmara Municipal no atual contexto social, político e econômico;

3.4.1.1.1.4 – Do problema específico de comunicação da Câmara Municipal.

3.4.1.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária:

3.4.1.2.1 – Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Câmara Municipal e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;

3.4.1.2.2 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

3.4.1.2.3 – A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal com seus públicos;

3.4.1.2.4 – A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal;

3.4.1.2.5 – Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

3.4.1.3 – Ideia Criativa:

3.4.1.3.1 – A adequação ao problema específico de comunicação da CÂMARA Municipal;

3.4.1.3.2 – A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

3.4.1.3.3 – A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

3.4.1.3.4 – A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

3.4.1.3.5 – A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

3.4.1.3.6 – Sua pertinência às atividades CÂMARA Municipal e à sua inserção na sociedade;

3.4.1.3.7 – Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas:

3.4.1.3.8 – A exequibilidade das peças;

3.4.1.3.9 – A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

3.4.1.4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia:

3.4.1.4.1 – O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários;

3.4.1.4.2 – A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

3.4.1.4.3 – A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

3.4.1.4.4 – A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Câmara Municipal;

3.4.1.4.5 – A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

3.4.1.4.6 – A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

3.4.1.5 – Capacidade de Atendimento:

3.4.1.5.1 – A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

3.4.1.5.2 – A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

3.4.1.5.3 – A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

3.4.1.5.4 – A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal e a licitante, esquematizado na proposta.

3.4.1.6 – Repertório:

3.4.1.6.1 – A idéia criativa e sua pertinência;

3.4.1.6.2 – A clareza da exposição do problema publicitário.

3.4.2 – Tabela de quesitos e subquesitos (Total de 100 (cem) pontos):

3.4.2.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "**Nota Técnica**", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos do seguinte modo:

QUESITOS	PONTUAÇÃO RACIOCÍNIO BÁSICO (MÁX. 20 PONTOS)
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	MÁXIMO 20 PONTOS
IDÉIA CRIATIVA	MÁXIMO 20 PONTOS
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	MÁXIMO 15 PONTOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	MÁXIMO 10 PONTOS
REPERTÓRIO	MÁXIMO 10 PONTOS
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	MÁXIMO 05 PONTOS

TABELA A

Nome do avaliador:	
Data da Avaliação:	
Assinatura:	

JULGAMENTO DO “ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA”

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 04 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a CMSGRA e entendimento.	a) Das características da CMSGRA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. Máximo 05 pontos.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CMSGRA com seus públicos. Máximo 05 pontos.	
	c) Do papel da CMSGRA no atual contexto social, político e econômico. Máximo 05 pontos.	
	d) Do problema específico de comunicação da CMSGRA. Máximo 05 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que a licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da CMSGRA.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da CMSGRA, conforme <i>briefing</i> . Máximo 05 pontos.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. Máximo 05 pontos.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da CMSGRA com seus públicos. Máximo 04 pontos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CMSGRA. Máximo 03 pontos.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. Máximo 03 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da CMSGRA. Máximo 03 pontos.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da CMSGRA. Máximo 03 pontos.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. Máximo 03 pontos.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. Máximo 03 pontos.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. Máximo 03	



	f) Sua pertinência às atividades desenvolvidas pela CMSGRA e sua inserção na sociedade. Máximo 01 ponto.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. Máximo 01 ponto.	
	h) A exeqüibilidade das peças. Máximo 02 pontos.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. Máximo 01 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no <i>briefing</i>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. Máximo 02 pontos.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. Máximo 02 pontos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. Máximo 02 pontos.	
	d) Pertinência da mídia escolhida, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da CMSGRA. Máximo 03 pontos.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. Máximo 03 pontos.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. Máximo 03 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
NOTA TOTAL DO “ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA”		

TABELA B

Nome do avaliador:	
Data da Avaliação:	
Assinatura:	

TABELA DE JULGAMENTO DO “ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - VIA IDENTIFICADA”

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. Máximo 03 pontos.	
	b) Adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Máximo 02 pontos.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da CMSGRA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. Máximo 02 pontos.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a CMSGRA e a licitante, esquematizada na Proposta. Máximo 03 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
REPERTÓRIO		
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	a) Ideia criativa e sua pertinência. Máximo 02 Pontos.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário. Máximo 02	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 02 pontos.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 02	
	e) Qualidade da execução do acabamento. Máximo 02	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição. Máximo 01 ponto.	
	b) Evidência de planejamento publicitário. Máximo 01 ponto.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 02 pontos.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 01 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)		
NOTA TOTAL DO “ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - VIA IDENTIFICADA”		

3.4.2.1.1 – TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO a ser distribuído NA SOMA DA “TABELA A” E “TABELA B”: 100 (CEM) pontos

3.4.2.1.1.1 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação social, publicidade ou *marketing* ou que atuem em uma dessas áreas, na forma que trata o item 1.6 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA deste edital.

3.4.2.1.1.2 – A **nota final** do **quesito** corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da **Subcomissão Técnica**, através de Parecer Técnico, o qual poderá ser homologado pela Comissão Especial de Licitações, no total máximo de 100 (cem) pontos.

3.4.2.1.1.3 – A nota final de cada licitante corresponderá à soma total das notas dos quesitos.

3.4.2.1.1.3.1 – Se, na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de estabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “*divergentes*”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

3.4.2.1.1.3.2 – Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

3.4.2.1.1.4 – Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

3.4.2.1.1.5 – Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **subitens 3.4.2 – Tabela de Quesitos e Subquesitos**, naquela ordem.

3.4.2.1.1.6 – Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na imprensa oficial e/ou outro de ampla e comprovada divulgação e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

3.4.2.1.1.7 – Será DESCLASSIFICADA a Proposta que:

3.4.2.1.1.7.1 – Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

3.4.2.1.1.7.2 – Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos

3.4.2.1.1.7. 3– Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere o **item 3.4.2;**

3.4.2.1.1.7.4 – Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

3.4.2.1.1.7.5 – Não consistirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta Técnica ofertada.

3.4.2.1.1.8 – A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas na imprensa oficial e/ou outra forma de publicação ampla ou outro meio de comunicação inequívoca e caso não haja recusa expressa por parte das licitantes do direito de recorrer, começará a contar o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

3.5 – Recebidos os documentos referidos no item **3.4**, a Comissão Especial de Licitações realizará sessão pública, previamente comunicada às empresas participantes deste certame através de publicação no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, mediante os seguintes procedimentos:

3.5.1 – Abertura dos **Envelopes N.º 02**, com a **VIA IDENTIFICADA – Plano de Comunicação Publicitária**, para o cotejo entre as vias identificadas e as não identificadas do plano de comunicação publicitária, objetivando a identificação de sua autoria;

3.5.2 – Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

3.5.3 – Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas eventualmente desclassificadas e a ordem de classificação;

3.5.4 – Publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas, com a indicação dos proponentes eventualmente desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

3.5.4.1 – Não tendo sido interposto recurso relativo ao julgamento das propostas técnicas, ou tendo havido sua renúncia/desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações procederá à realização de sessão pública, em data e horários previamente designados, para a abertura dos **Envelopes N.º 04 - “Propostas de Preço”**, obedecendo-se ao previsto no § 2º do art. 46 da Lei 8.666/93.

3.5.4.2 – A Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura dos **Envelopes de Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO**, devendo:

3.5.4.2.1 – Devolver os *Envelopes de Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO*, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes da Empresas, mediante recibo, em caso de desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA do Licitante;

3.5.4.2.2 – Abrir os *Envelopes de Nº 4* contendo as *PROPOSTAS DE PREÇOS* dos Licitantes classificados.

3.5.4.3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.5.4.3.1 – Somente serão abertas as PROPOSTAS DE PREÇO das licitantes classificadas na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e se fará com atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obtido conforme a seguir:

3.5.4.3.1.1 – 100 (cem) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = 100 \times \frac{VNPDP}{VNMPDP}$$

Onde: P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

3.5.4.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

3.5.4.3.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

3.5.4.3.2.2 – Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

3.5.4.3.2.3 – Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

3.5.4.3.3 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no Artigo 48, da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5.4.3.4 – Manter, **durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a **comprovação da regularidade fiscal**.

3.6 – Às licitantes desclassificadas serão restituídos os **Envelopes N.º 04 – Proposta Comercial**, que ficarão disponíveis durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do julgamento relativo às Propostas Técnicas do certame. Findo este prazo os envelopes que não forem retirados serão destruídos.

3.7 – Efetuada a análise e o julgamento das Propostas de Preços, bem como a apuração da classificação final das propostas técnicas e de preços, nos termos dos itens 3.4.2 e 3.5.4.2.1.1 deste edital, a Comissão de Licitações procederá à publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

3.8 – Serão convocados os licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação do **Envelope N.º 05 – Documentos para fins de Habilitação**, em sessão pública previamente agendada.

3.9 – Na sessão referida anteriormente, a Comissão Especial de Licitações efetuará o recebimento e a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação dos licitantes classificados na forma do item 3.8, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação vigente e no item 2.6 (e respectivos subitens) deste edital.

3.10 – Exarada a decisão relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes, será concedido prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

3.11 – Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, a licitante vencedora do certame.

3.12 - Os resultados da classificação e habilitação das licitantes, a adjudicação à empresa vencedora e a homologação, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

3.13 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Licitações, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do Artigo 48 da Lei Federal Nº 8.666/93.

IV - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O julgamento obedecerá ao critério de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

4.2 – A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**, cujo cálculo da Nota Final (NF) obedecerá à seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7, 0) + (NPP \times 3, 0)}{10} \text{ onde:}$$

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

4.3 – A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

4.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93.

4.4 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, na presença das licitantes, conforme previsto no parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal N^o 8.666/93.

4.4.1 – O não comparecimento na reunião de abertura dos envelopes de Proposta Preços, implica no consentimento de que o sorteio, se for o caso, seja feito sem a presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.

4.5 – A Comissão Especial de Licitação deverá comunicar o resultado por qualquer meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da informação pelas licitantes.

4.6 – Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

4.7 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final da Propostas, para apresentação do envelope 5, na data, horário e local designados, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

4.8 – No local, data, e horário estabelecidos, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, receberá os **Envelopes de N.º 5** e os abrirá para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

4.9 – Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem quanto ao exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

4.10 – Caso a primeira classificada no julgamento final seja INABILITADA, serão abertos sucessivamente, os **Envelopes de N.º 5** das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então, declarada vencedora do certame.

4.11 – A decisão quanto á habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do *Artigo 11, inciso XIII da Lei Federal nº 12.232/2010*.

4.12 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no *Artigo 11, inciso XIV da Lei Federal nº 12.232/2010*.

4.13 – Definida a classificação das licitantes e apurado a vencedora do certame, a Comissão Especial de Licitação elaborará um relatório final, submetendo-se à homologação e adjudicação dos superiores.

4.14 – Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: 1) em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

4.15 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou, que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.

4.16 – Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as disposições deste edital, que apresentar preços excessivos ou que se revelar inexequível e que apresentar ressalvas, entrelinhas, rasuras, borrões e emendas.

4.17 – As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, devem estar consignadas na proposta porque são de responsabilidade da Contratada.

4.18 – A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, às proponentes.

4.19 – Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

V – DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – Transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o resultado do julgamento e nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara homologará o resultado da Licitação, podendo, observando o disposto no Artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

5.2 – A Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS dar-se-á, aos serviços de propaganda e publicidade, objetos desta TOMADA DE PREÇOS e serão adjudicados à primeira classificada de acordo com o item 4.1.7.2.

5.3 – A Adjudicatária será notificada pela CÂMARA Municipal, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, para assinar o Contrato.

5.4 – Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da CÂMARA, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

5.5 – A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93.

5.6 – Na hipótese de rescisão do contrato, por qualquer motivo, antes do término do seu prazo de vigência, o Contratante convocará outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o remanescente objeto anterior contratado, desde que essa, aceite as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora.

5.7 – Na hipótese do subitem anterior, a assunção do remanescente pela licitante convocada, por meio de formalização de nova avença, quando for o caso, acarreta a rescisão do contrato anteriormente celebrado, sem ônus para as partes, uma vez que é vedada a manutenção de mais de um contrato com a mesma empresa.

VI – RECURSOS

6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele que em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação, tendo-o aceito sem objeção, falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Câmara, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

6.3 – Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão Especial de Licitação referente à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento

6.4 – Qualquer impugnação a este instrumento só poderá ser feita após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário a interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

6.5 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.6 – Das decisões relativas ao julgamento das propostas e anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita pela **C.M.S.G.R.A.**

6.7 – A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua data, mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em direito, ao recorrente, se improvida a impetração e a todos os licitantes, se houver provimento.

6.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Presidência da Comissão Especial de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATO

7.1 – As despesas referentes a esta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 01 01 01 031 0001 4.002 – 33903968 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Serviços de Publicidade e propaganda

7.2 – A CÂMARA do Município de S.G.R.A., poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3 – Todas as despesas inerentes ao Contrato correrão por conta da Contratada.

7.4 – Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

7.5 – O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por igual período em conformidade com o art.57 da lei 8.666/93, se houver interesse das partes.

7.6 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade da Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo.

VIII – FATURAMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria, desta CÂMARA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, somente mediante a apresentação pela Contratada da respectiva Fatura / Nota Fiscal.

8.1.1 – Mensalmente, até o último dia do mês, a CÂMARA efetuará a medição dos serviços realizados e aprovados naquele período.

8.1.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias desde que no primeiro ou no último mês de vigência do Contrato, e ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

8.1.3 - O valor dos serviços será fixo, em conformidade com a tabela de “*Referência de Custos*”, publicada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais** e é irrealizável.

8.2 – O Contrato será supervisionado e coordenado pela Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.2.1 – Caberá a esta acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2.2 – A Câmara fará avaliação a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

8.3 – A operacionalização dos Serviços por parte da contratada, sujeitar-se-á às seguintes condições:

A) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela CÂMARA, com base na solicitação do Órgão ou Entidade.

B) O custo de serviços de criação e arte dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela CÂMARA, em conformidade com a tabela de “*Referência de Custos*”, publicada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais** e a proposta da Contratada.

B1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na tabela de “*Referência de Custos*”, publicada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais**, estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da CÂMARA, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

C) A Câmara poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

8.4 – Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos, pela Câmara, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.5 – Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo por qualquer indenização.

8.6 – O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do Artigo 73 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.7 – Farão parte do Contrato, independente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela Licitante.

IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1 – Poderá ocorrer rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.2 – Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

9.3 – Havendo rescisão do Contrato, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Câmara.

9.4 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/93, Artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

9.4.1 – Advertência.

9.4.2 – Multa, nas seguintes condições:

A) 10,0% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica.

B) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior.

C) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada.

D) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato.

9.4.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a C.M.S.G.R.A., por prazo não superior a 02 (dois) ano.

9.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a C.M.S.G.R.A.

9.5 – Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

9.6 – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas em lei e no contrato;

9.7 – A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado;

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1 – Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.2 – Submeter à Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação.

10.1.3 – Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

10.1.4 – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

10.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

10.1.6 – Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

10.1.7 – Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.

10.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

10.1.9 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da C.M.S.G.R.A.

10.1.10 - Manter toda a documentação e informações complementares exigida nesta licitação a disposição da Câmara.

10.1.11 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato, sendo que este representante deverá permanecer na sede da CÂMARA, junto ao setor de comunicação, por no mínimo quatro horas semanais, conforme a necessidade indicada pela Câmara, sendo os dias indicados pela Câmara.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Compete à CÂMARA Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, expedir as autorizações de serviços à Contratada.

10.2.2 – Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da CÂMARA para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

10.2.3 – Paralisar ou suspender qualquer tempo à execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

XI – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Comissão Especial de Licitação, com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária, destinada a complementar a instrução do processo.

12.2 – As peças apresentadas, relativas à **PROPOSTA TÉCNICA**, deste Edital, deverão ser cedidas à CÂMARA Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ficando estas como parte integrante da Proposta Técnica da Empresa licitante.

12.3 – Poderá a CÂMARA exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta Licitação.

12.4 – Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação.

12.5 – A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviço específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a CÂMARA informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

12.6 – Todos os documentos apresentados pelo Licitante deverão estar rubricados pelo Representante Legal, não sendo admitidas informações verbais.

12.7 – Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

12.8 – Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

12.9 – A **C.M.S.G.R.A.** poderá, em qualquer fase e a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito o processo seletivo, total ou parcialmente, sem que caiba às participantes qualquer vantagem ou indenização.

12.10 – A vencedora será a única responsável perante a **C.M.S.G.R.A.** pela realização dos serviços, objeto desta licitação, não assumindo a **C.M.S.G.R.A.** qualquer vínculo contratual com eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e consequências trabalhistas, previdenciários e tributários.

12.11 – Os interessados poderão em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Especial de Licitação da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, no horário de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, sendo que às 6ª feira será de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas.

12.11.1 – A critério da Comissão Especial de Licitação somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito, encaminhadas até **03 (três) dias** antes da data de abertura da Licitação, sob pena de não ser considerada. As respostas serão dadas antes da data prevista para apresentação das propostas. A Comissão dará conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham adquirido o Edital, sem contudo identificar quem as formulou.

12.11.2 – O valor de verba estimativo dos serviços licitados é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

12.12 – A apresentação das devidas PROPOSTAS na presente Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

12.13 – Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada à Rua Henriqueta Rubim nº 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em dias úteis, no horário de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, sendo que às 6ª feira será de 8 horas às 16 horas, Tele-fax: (31)3833-5202.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 12 de Dezembro de 2017

Laís Costa Bicalho

Wanderléia de Lourdes Bicalho

Samara Bicalho Ferreira

Flavio Cristiano Pena Lial

Comissão Especial de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017



ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da _____, CNPJ n.º _____, com
empresa) sede à _____,

_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir durante o referido ato, negociar condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2017 .

(Representante legal)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.4 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

ANEXO III – “BRIEFING” EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

O presente “briefing” tem por objetivo orientar as Agências de Publicidade interessadas em participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017:

HISTÓRICO

Todas as decisões importantes do município passam pela aprovação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. São 9 vereadores que discutem, votam e aprovam leis que beneficiam diretamente toda a população. Os parlamentares são divididos em comissões (de saúde, educação, administração pública, finanças, tomada de contas, orçamento, política urbana e rural, habitação, serviços urbanos, defesa do consumidor, direitos humanos, cultura, avaliação jurídica de projetos de lei, dentre outras) para analisar os projetos que são apresentados. A mesa diretora, formada por presidente, vice-presidente e secretário é escolhida a cada 2 anos.

Nas 1ª e 3ª quintas-feiras de cada mês ocorrem as reuniões ordinárias. Também são realizadas as reuniões extraordinárias e especiais, audiências públicas e reuniões das comissões que são marcadas sempre que necessário. Nestes encontros são discutidos e debatidos os assuntos de interesse da população. Com o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhoram a vida da população em seus mais diversos aspectos além de cumprir com o papel de fiscalizadores do Poder Executivo.

Além dos projetos desenvolvidos pela Câmara com o intuito de aproximar a população ao legislativo como: Câmara nas Escolas, Câmara Mirim, Parlamento Jovem, Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e Procon Assembleia, a Câmara de São Gonçalo desenvolve o projeto Cidadão Legal.

A proposta é que as agências apresentem uma proposta de divulgação para o evento Cidadão Legal.

O projeto é desenvolvido uma vez por ano e oferece ao cidadão a oportunidade de emitir documentos gratuitamente como carteira de identidade, CPF, Cartão do Cidadão e Título de eleitor. Ainda durante o evento, que ocorre entre as 9h e 16h na sede do legislativo, são oferecidos corte de cabelo gratuito, manicure, pedicure, oficinas com temas variados (maquiagem, pintura, artesanato entre outros).

Para as crianças são desenvolvidas atividades como pintura facial, brincadeiras, balão pular, cama elástica, biblioteca itinerante, entre outros.

Durante o evento ocorrem apresentações culturais como por exemplo o coral da ABEVITI (Associação Bem Viver da Terceira Idade), apresentação de dança, artes marciais, entre outros. Estas apresentações dependem da disponibilidade dos participantes.

Os serviços da Câmara também ficam a disposição da população como o atendimento no CAC e Procon. A população também pode tirar dúvidas e receber orientações jurídicas.

A participação dos são gonçalense é muito importante, por isso se faz necessário à divulgação do evento.

O cidadão legal é realizado pela Câmara, mas possui parceria com a Prefeitura através das secretarias municipais, Cartório Eleitoral, Caixa Econômica Federal, Polícia Militar e Polícia Civil.

Esta comunicação deve ser clara, objetiva e informativa. A mensagem deve atingir a todos os públicos.

Como sugestão, usaremos uma data fictícia para a realização do evento que será o dia 19 de maio de 2018.

O projeto Cidadão Legal é uma oportunidade de oferecer a população serviços gratuitos e atrair o público para visitar a Câmara e conhecer os trabalhos do legislativo.

OBJETIVO

Desenvolver umas peças de divulgação do projeto Cidadão Legal, bem como plano de mídia, logomarca para o evento, textos para spots em rádio, carro de som, etc. Este material deve atingir a todos os públicos atraindo assim o são gonçalense para participar do projeto e conhecer os trabalhos do legislativo.

MÍDIAS

Para garantir o acesso da população à informação irrestrita, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo vai se valer de todos os meios de comunicação, como a mídia espontânea, através do trabalho e de projetos desenvolvidos pela assessoria de Comunicação e demais setores da Casa, assim como por meio de anúncios publicitários. Para a execução das peças publicitárias estão previstos os principais meios como:

Emissoras de rádio

Jornal da Câmara

Jornais impressos locais



Internet

Outdoor

Cartaz

Folheto

Entre outros.

EXPECTATIVA DE RESULTADOS

É esperado que com o trabalho de comunicação o projeto Cidadão Legal seja divulgado em sua totalidade e que atinja a todos os públicos atraindo o cidadão para participar do projeto.

ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2017.

À Comissão Especial de Licitação da CÂMARA Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
REF.: **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S.as nossa proposta para **Contratação de agência de publicidade e propaganda, para a prestação de serviços de comunicação social à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, objeto da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**, tipo **TÉCNICA e PREÇO**.

O percentual de desconto proposto é de% (.....), incidente sobre os custos internos de Produção da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”.

Declaramos que todos os tributos e demais encargos legais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade do licitante/contratado.

Declaramos aceitabilidade de todas as cláusulas e condições impostas pela **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** e conhecimento de todas as especificações do objeto desta licitação.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta Licitação.

O prazo de Prestação dos Serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e vigora-rá até 31 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente

(representante
legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Razão Social Completa)** doravante denominado **(Nome Fantasia / Razão Social)**, para fins do disposto no item **9.6.9.1** do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A - A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) **(Razão Social Completa)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B - A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

D - Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E - Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** antes da abertura oficial das propostas; e

F - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**, destinada à **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, destinada à seleção e **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente a Lei Federal N^o 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Data: ____ / ____ / _

Assinatura/Carimbo _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

[**NOME/RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ [**INFORMAR O NÚMERO**], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [**NOME COMPLETO**], portador (a) da Carteira de Identidade no [**INFORMAR O NÚMERO**] e do CPF no [**INFORMAR O NÚMERO**] sediada à [**INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO**], declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data: ____ / ____ / _

Assinatura/Carimbo: _____
(Representante Legal)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA XXXX.

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, doravante denominado **C.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n^o 280, Niterói, CEP 35.935.000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n^o 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, neste ato designada **Contratante**, por seu representante a Presidente **Luciana Maria Bicalho**, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o n^o 045.861.776-83, portadora da Carteira de Identidade n^o M-11. 740.442 da SSP/MG, em conformidade com a Lei n^o 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n^os. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, Lei n^o 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal n^o 57.690, de 1^o de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto n^o 4.563, de 31 de dezembro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram à Lei Federal n^o 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber, normas do Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP), para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda e publicidade e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, código de ética dos profissionais de propaganda e suas alterações, conselho executivo das normas padrão vigente, bem como código de auto-regulamentação publicitária, e com sede na, telefone n^o inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n^o neste ato designada **Contratada** por seu representante,, registrado no CPF sob n^o....., resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

§ 1º – São usuários dos serviços de Contratação de Agência de publicidade e propaganda, para a prestação de serviços de comunicação social a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo;

§ 2º – Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a quem compete à definição dos mesmos.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017

2.1.2 – Anexos: Proposta de Preços, Projeto Básico e Tabela de “Referencia de Custos” publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais

2.1.3 - Proposta da Contratada:/...../2018.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III - PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início após a sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o artigo 57 da lei n° 8.666/93.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), referente à proposta de preços apresentada pela Contratada em/...../2018.

V - PREÇOS

5.1 - A remuneração da CONTRATADA se fará nos termos da Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017, da proposta apresentada e da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a C.M.S.G.R.A. pagará à Contratada os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - A Contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

VI - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 – Compete à Câmara, expedir as autorizações de serviços à “CONTRATADA”, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Câmara Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

6.1.1 - À Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.1.2 - A operacionalização dos Serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

A) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Câmara, com base na solicitação.

B) O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela CÂMARA, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada.

B1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato, estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da CÂMARA, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

C) A CÂMARA poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação ou de cada trabalho.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Setor de Contabilidade e Tesouraria

ATT.: Sr. Fabiana Ribeiro Duarte Teixeira e Wanderleia de Lourdes Bicalho.

7.2 - Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria, desta Câmara, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação do faturamento/Nota Fiscal.

7.2.1 - O cumprimento dos prazos de pagamentos pela **C.M.S.G.R.A.** estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

7.2.2 – Mensalmente, até o último dia do mês, a Câmara efetuará a medição dos serviços realizados e aprovados naquele período.

7.2.3 – A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias desde que no primeiro ou no último mês de vigência do Contrato, e ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

7.3 - A **C.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.4 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a **C.M.S.G.R.A.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.5 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **C.M.S.G.R.A.**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

7.6 - As despesas referentes a esta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta das Dotações Orçamentária:

01 01 01 01 031 0001 4.002 – 33903968 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Serviços de Publicidade e propaganda

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

8.1.2 – Submeter à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação.

8.1.3 – Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

8.1.4 – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

8.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

8.1.6 – Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

8.1.7 – Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.

8.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

8.1.9 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da C.M.S.G.R.A.

8.1.10 - Manter **durante toda e execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a **comprovação de regularidade fiscal**.

8.1.11 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato, sendo que este representante deverá permanecer na sede da CÂMARA, junto ao setor de comunicação, por no mínimo quatro horas semanais, conforme a necessidade indicada pela Câmara, sendo os dias indicados pela Câmara.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, expedir as autorizações de serviços à Contratada.

9.2 – Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Câmara para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

9.3 – Paralisar ou suspender qualquer tempo à execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

XI - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

11.1 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à CÂMARA, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos,

porém não superior ao número de dias que foram paralisados; observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

XII - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

12.1 – Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

XIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

13.1 – Poderá ocorrer rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.2 – Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3 – Havendo rescisão do Contrato, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Câmara.

13.4 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/93, Artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

13.4.1 – Advertência.

13.4.2 – Multa, nas seguintes condições:

A) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica.

B) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior.

C) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada.

D) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato.

13.4.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a C.M.S.G.R.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a C.M.S.G.R.A.

13.5 – Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

13.6 – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas em lei e no contrato;

13.7 – A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

XIV – DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

XVI – DO FORO

16.1 – O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Santa Bárbara/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Luciana Maria Bicalho
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DE EDITAL E ENVELOPE PADRONIZADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**

Declaro ter retirado cópia integral do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** descrito em epígrafe, na data abaixo, que tem por objeto a **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**

Declaro ainda ter recebido, neste ato, o envelope padronizado citado no item 2.2.1.1.1 do Edital relativo a esta TOMADA DE PREÇOS.

São Gonçalo do Rio Abaixo /MG, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

CPF do responsável: _____

DADOS CADASTRAIS

Empresa _____

CNPJ Nº _____

Representante Legal _____

Endereço _____

Nº do fax _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

OBSERVAÇÃO: A falta do preenchimento e entrega deste Termo de Retirada exime a Comissão de Licitação de eventuais esclarecimentos ou retificações ocorridas no instrumento convocatório.